



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.865 DE 08 DE SETEMBRO DE 1981
=====

"Dispõe sobre autorização para concessão de subvenção social e abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente até o limite de Cr\$ 250.000,00 - Cr\$250.000,00".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção social ao Esporte Clube Nipo Brasileiro, no valor de Cr\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de Cr\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) destinado a manutenção do esporte amador do Esporte Clube Nipo Brasileiro.

Parágrafo Único - A classificação da despesa de que trata este artigo observará a seguinte Função Programática e Categoria Econômica do orçamento vigente abaixo especificada:

| <u>DOTAÇÃO</u> | <u>ESPECIFICAÇÃO</u> | <u>VALOR</u> |
|-----------------------|----------------------|----------------|
| 80.08.46.2242.27.3231 | Subvenções Sociais | Cr\$250.000,00 |

Art. 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos proveniente da Redução parcial em igual quantia da dotação do orçamento em vigor abaixo especificada:

| <u>DOTAÇÃO</u> | <u>ESPECIFICAÇÃO</u> | <u>VALOR</u> |
|----------------------|--------------------------|----------------|
| 80.08.46.2241.104120 | Equip. e Mat. Permanente | Cr\$250.000,00 |

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 08 de setembro de 1981.

DR. CLAIN FERRARI

CONFERIDO